CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440, CEP 11955.000– Tel (15)35771580/35771266(fax)

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

REQUERIMENTO N. 011 / 2016
MOÇÃO N. 002 / 2016

MOÇÃO DE APELO

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo.Srs. Vereadores,

Apresento a Vossa Excelência, com base nos ternos do artigo 180 do Regimento Interno desta Casa, a presente MOÇÃO DE APELO a ser encaminhada à Excelentíssima Secretária de Meio Ambiente, senhora Patrícia Faga Iglesias Lemos, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Estadual da Casa Civil, Senhor Samuel Moreira, para o restabelecimento da normalidade dos mandatos dos Conselhos de Gestão das Unidades de Conservação Estaduais no Município de Barra do Turvo.

Barra do Turvo, 10 de maio de 2016.

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado de São Paulo editou ferramenta que moderniza e facilita a gestão e administração de suas áreas protegidas nesse território paulista. Nesse Decreto de número 60.302 de 27 de março de 2014, que instituiu o Sistema de Informações e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo, portanto, o Decreto do SIGAP houve junção de muitas e boas práticas do governo nessa área ambiental específica.

No entanto, uma em especial prejudica esse estabelecido de forma geral. Trata-se do que diz o artigo 22, e do que passou a ser cumprido, tanto pela SMA (Secretaria de Meio Ambiente) como pela FF (Fundação Florestal). Diz esse artigo que ***cada unidade de conservação, com exceção das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, contará com um conselho instituído por resolução do Secretário do Meio Ambiente, atendida a legislação específica que rege o tema,*** e é essa redação que tirou tal atribuição da Fundação Florestal, entendida como órgão estadual com essa missão de gestão das Unidades de Conservação. E a SMA por não ter quadro operacional para tal função, nem mesmo a expertise exigida para tal, ainda que hierarquicamente superior à FF, deixou a prática aqui no Município, onde esses conselhos funcionam, ficar em claro desrespeito ao trabalho de relevante interesse público exercido pelos seus conselheiros. Os mandatos de dois anos estão se dilatando por já três anos, já que o Decreto, de efeito imediato, impediu a renovação marcada para inicio do ano de 2015. Ao instituir medida somente ao Secretário, a própria renovação deixou de ser amparada pelo Decreto, na forma que antes seguia com desenvoltura, pelos procedimentos da Fundação Florestal. E como esses conselhos da RDS Barreiros Anhemas, RDS Quilombos de Barra do Turvo, RDS dos Pinheirinhos, Parque Estadual do Rio Turvo, APA do Planalto do Turvo e APA do Rio Pardinho e Rio Vermelho, em funcionamento tratam do cumprimento local das políticas públicas ambientais e de desenvolvimento sustentável, conforme orientado pela Lei do SNUC, entende-se que tal correção se faz necessária e urgente. A demora nessa correção acarreta em prejuízo desse funcionamento, prejuízo para essa participação de população rural em conselhos de gestão de política ambientais, desvaloriza a participação dos demais conselheiros de instituições públicas e civis, desmoraliza a própria legislação ambiental. E nosso Município de Barra do Turvo trilha a construção do desenvolvimento local sustentável,

haja visto os exemplos de nossas organizações como a Associação dos Agricultores Agroflorestais de Barra do Turvo e Adrianópolis, mais conhecida como COOPERAFLORESTA, da Associação dos Pecuaristas Produtores de Leite de Barra do Turvo e Região, mais conhecida como PROLEITE. Também temos o Conselho Municipal de Desenvolvimento rural de Barra do Turvo. E com todos esses conselhos das Unidades de Conservação temos visto uma crescente cidadania, principalmente dessas famílias que fazem a expressão dessa parte rural do Município de Barra do Turvo prosperar.

E para finalizar a apelação pelo restabelecimento da normalidade dos mandatos dos conselhos de gestão dessas Unidades de Conservação do Município de Barra do Turvo, ponderamos ainda que tal Decreto de correção do artigo 22 do Decreto do SIGAP siga com a experiência acumulada da Fundação Florestal, ou seja, preveja que a criação e funcionamento do Conselho de cada Unidade de Conservação seja instituído e renovado por ato de seu órgão gestor, a Fundação Florestal, e quando necessário complementado por resolução da Secretaria do Meio Ambiente.

Essa é a proposição de Moção, e para as qual pedimos aprovação do Plenário dessa Câmara de Vereadores de Barra do Turvo.

Roberto Nunes da Rosa
Vereador

José Sandro Rodrigues do Nascimento
Presidente

Elizabete de Oliveirta
Vice-Presidente

Luiz Mendes Cardoso dos Santos
1º Secretário

Adonias Geronimo Chagas
2º Secretário

Elcio da Silva Reis
Vereador

Andreia Lina de Oliveira
Vereadora

Claudinei Maciel dos Santos
Vereador

José Amorim de Oliveira
Vereador